



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



LEI Nº 479 / 2009.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS DE CESSÃO DE USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o Centro Comunitário Municipal “Engenheiro Bruno Giovanetti” e o Ginásio Municipal de Esportes “Natal Fiorentino” mediante celebração de contrato de cessão de uso, conforme as regras estabelecidas na presente lei.

Parágrafo Primeiro) – Quando o evento a ser realizado nos respectivos locais forem de cunho social e organizados por uma das Diretorias Municipais de Governo, ou Religioso (conforme art. 150, VI, b, da Constituição Federal) não haverá cobrança de nenhuma espécie de taxa.

Parágrafo Segundo) – Quando o evento a ser realizado tratar-se de Festa de Aniversário ou Festa de Casamento, será cobrado 20 % (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente.

Parágrafo Terceiro) – Quando o evento a ser realizado tratar-se de Baile-Show organizado por particulares, será cobrado o equivalente à 50%(cinquenta) por cento do salário mínimo federal vigente.

ARTIGO 2º) - Os pagamentos a que se referem o Artigo anterior em seus parágrafos, deverão ser recolhidos na Tesouraria da Prefeitura Municipal em guia própria, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento. Devendo ser condição para que o interessado possa receber as chaves do local.

ARTIGO 3º) – Em todos os casos acima previstos a segurança do local ficará a cargo do promotor do evento.

ARTIGO 4º) - Os recursos financeiros oriundo de tais locações destinar-se-ão ao Departamento Municipal de Assistência Social

ARTIGO 5º) - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



ARTIGO 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 26 de Outubro de 2009.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.

Marco Antonio M. Carreira
RG: 25.336.192-9
Analista Administrativo